

Lei, número 1.382 de 20 de novembro de 1.981.

Suplementa dotações do Orçamento v
gente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade

Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferida s por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplemen-
tar na importância de CR.\$6.171.842 00 (seis milhões, cent e se-
tenta e hum mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros), as se-
guintes dotações orçamentárias:

016-3.1.2.0.	03070212.03.	Material de Consumo	20.000,00
017-3.1.3.2.	03070212.03.	Outros Serv. e Enc.	25.000,00
026-3.1.2.0.	03070212.05.	Material de Consumo	15.000,00
031-3.1.2.0.	03070212.06.	Material de Consumo	20.000,00
53A-4.1.2.0.	03080301.01.	Equip. e Mat. Permanente - FPM	66.320,00
057-3.1.3.2.	03080302.10.	Outros Serv. e Encargos	15.000,00
066-3.1.2.0.	05221372.12.	Mat. de Consumo	80.000,00
068-3.1.3.2.	05221372.12.	Out. Serv. e Encargos	30.000,00
071-3.1.2.0.	08421882.13.	Material de Consumo	50.000,00
072-3.1.3.2.	08421882.13.	Outros Serv. e Encargos	30.000,00
073-4.1.1.0.	08421881.02.	Obras e Instalações	1.000.000,00
081-3.1.3.2.	08424272.14.	Outros Serv. e Encargos	15.000,00
103-3.1.2.0.	13754282.20.	Material de Consumo - FPM	100.000,00
109-4.1.1.0.	13764481.05.	Obras e Instalações - FPM	230.000,00
117-3.1.3.2.	11633532.23.	Outros Serv. e Encargos	15.000,00
121-3.1.3.2.	10585752.24.	Outros Serv. e Encargos	365.000,00
124-4.1.1.0.	10585751.09.	Obras e Instalações - FPM	1.500.000,00
142-3.1.2.0.	16885342.28.	Material de Consumo - FPM.	600.000,00
257-3.1.2.0.	11633532.29.	Material de Consumo	30.000,00
266-3.1.2.0.	03070212.31.	Material de Consumo	50.000,00
268-3.1.3.2.	03070212.31.	Outros Serv. e Encargos	100.000,00
176-3.2.8.0.	15844942.37.	P.A.S.E.P.	189.623,00
177A-4.1.1.0.	03070332.24.	Obras e Instalações - FPM	1.640.899,00
180-3.2.8.0.	15844942.37.	P.A.S.E.P. - FPM	15.000,00
			<u>CR\$6.171.842,00</u>

Artigo 2º - Para atender a complementação de que trata o artigo 1º da pre-
sente Lei, no valor de CR.\$6.171.842,00(seis milhões, cento e se-
tenta e hum mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros), será
utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1.981

6.171.842,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 20 de novembro de 1981

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supracitada

REGISTRADO NA DATA SUPRA
D. G. - Administração